

# MARINHA DO BRASIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90006/2024 785810/2024-074/00

teste

#### **EMPRESA REGISTRADA:**

Razão Social: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA;

CNPJ: 48.346.978/0001-36;

**Endereço:** Avenida Joao Luiz Pozzobon, 726 - Km 3; **Município-UF:** Santa Maria / Rio Grande Do Sul;

**CEP:** 97.095-465;

Telefone: (55) 81147809; e

E-mail: distribuidora.damed@gmail.com.

Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS

VIANA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de itens médicos-cirurgicos para utilização pelo Departamento de Farmácia e Laboratório, Departamento de Medicina e Departamento de Enfermagem da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Item: 9 - AGULHA HIPODÉRMICA (397494)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18g x 1 ½" (40x1,20mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

**UF:** Caixa 100,00 UN **Marca:** TKL **Modelo:** TKL

**Quantidade:** 100 **Valor Unitário:** R\$ 6,20 **Valor Total:** R\$ 620,00

# Item: 10 - AGULHA HIPODÉRMICA (397503)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1 ¼" (30x0,80mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

UF: Caixa 100,00 UN Marca: TKL Modelo: TKL

**Quantidade:** 100 **Valor Unitário:** R\$ 5,60 **Valor Total:** R\$ 560,00

## Item: 11 - AGULHA HIPODÉRMICA (397502)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1" (25x0,80mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

**UF:** Caixa 100,00 UN **Marca:** TKL **Modelo:** TKL

**Quantidade:** 100 **Valor Unitário:** R\$ 5,60 **Valor Total:** R\$ 560,00

# Item: 12 - AGULHA HIPODÉRMICA (397506)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1 1/4" (30x0,7mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

**UF**: Caixa 100,00 UN **Marca**: TKL **Modelo**: TKL

Quantidade: 100 Valor Unitário: R\$ 6,20 Valor Total: R\$ 620,00

# Item: 13 - AGULHA HIPODÉRMICA (397505)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1" (25x0,7mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

UF: Caixa 100,00 UN Marca: TKL Modelo: TKL

**Quantidade:** 100 **Valor Unitário:** R\$ 6,20 **Valor Total:** R\$ 620,00

## Item: 14 - AGULHA HIPODÉRMICA (397510)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24g x ¾" (20x0,55mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

**UF:** Caixa 100,00 UN **Marca:** TKL **Modelo:** TKL

**Quantidade:** 100 **Valor Unitário:** R\$ 5,60 **Valor Total:** R\$ 560,00

# Item: 15 - AGULHA HIPODÉRMICA (397513)

**Descrição Detalhada:** Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x ½" (13x0,45mm), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 un)

UF: Caixa 100,00 UN Marca: TKL Modelo: TKL

Ouantidade: 100 Valor Unitário: R\$ 6,20 Valor Total: R\$ 620,00

## Item: 19 - ALGODÃO (279727)

**Descrição Detalhada:** Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem 500g

**UF:** Embalagem 500,00 G **Marca:** NATHY **Modelo:** NATHY

**Quantidade:** 200 **Valor Unitário:** R\$ 13,50 **Valor Total:** R\$ 2.700,00

## Item: 27 - ATADURA (444343)

**Descrição Detalhada:** Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão, dimensões: 06 cm, gramatura: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual

UF: RoloMarca: ERIMARModelo: ERIMARQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 0,34Valor Total: R\$ 340,00

#### Item: 29 - ATADURA (444365)

**Descrição Detalhada:** Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual

UF: RoloMarca: ERIMARModelo: ERIMARQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 0,60Valor Total: R\$ 600,00

# Item: 30 - ATADURA (444371)

**Descrição Detalhada:** Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual

UF: RoloMarca: ERIMARModelo: ERIMARQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 0,80Valor Total: R\$ 800,00

## **Item: 56 - COLETOR DE URINA (419371)**

**Descrição Detalhada:** Coletor de urina, material : PVC, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável

UF: Unidade Marca: TKL Modelo: TKL

**Quantidade:** 200 **Valor Unitário:** R\$ 3,10 **Valor Total:** R\$ 620,00

## Item: 57 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (363482)

**Descrição Detalhada:** Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13L, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável

UF: UnidadeMarca: DESCARBOXModelo: DESCARBOXQuantidade: 200Valor Unitário: R\$ 5,20Valor Total: R\$ 1.040,00

## Item: 61 - COMPRESSA GAZE (269587)

**Descrição Detalhada:** Compressa gaze, material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, descartável, pct com 500 un

**UF:** Pacote 500,00 UN **Marca:** ERIMAR **Modelo:** ERIMAR

Quantidade: 1000 Valor Unitário: R\$ 16,99 Valor Total: R\$ 16.990,00

#### Item: 62 - COMPRESSA GAZE (269978)

**Descrição Detalhada:** Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável (pacote com 10 un)

UF: Pacote 10.00 UN Marca: AMED Modelo: AMED

**Quantidade:** 3000 **Valor Unitário:** R\$ 0,51 **Valor Total:** R\$ 1.530,00

## Item: 77 - EMBALAGEM P (442384)

**Descrição Detalhada:** Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/ espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único

UF: UnidadeMarca: POLLITEXModelo: POLLITEXQuantidade: 20Valor Unitário: R\$ 72,00Valor Total: R\$ 1.440,00

## Item: 91 - ESPÉCULO USO MÉDICO (479759)

**Descrição Detalhada:** Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação

UF: UnidadeMarca:KOLPLASTModelo:KOLPLASTQuantidade:1000Valor Unitário:R\$ 1,45Valor Total:R\$ 1.450,00

## Item: 92 - ESPÉCULO USO MÉDICO (479757)

**Descrição Detalhada:** Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação

UF: UnidadeMarca: KOLPLASTModelo: KOLPLASTQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 1,25Valor Total: R\$ 1.250,00

## Item: 93 - ESPÉCULO USO MÉDICO (479758)

**Descrição Detalhada:** Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação

UF: UnidadeMarca: KOLPLASTModelo: KOLPLASTQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 1,18Valor Total: R\$ 1.180,00

#### Item: 98 - FITA HOSPITALAR (437866)

**Descrição Detalhada:** Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 12,5 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor

UF: Rolo 1,00 MMarca: WILTEXModelo: WILTEXQuantidade: 200Valor Unitário: R\$ 1,50Valor Total: R\$ 300,00

## Item: 116 - INDICADOR QUÍMICO (332343)

**Descrição Detalhada:** Indicador químico, classe I, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor

UF: Unidade Marca: CIEX Modelo: CIEX

**Quantidade:** 50 **Valor Unitário:** R\$ 5,70 **Valor Total:** R\$ 285,00

## Item: 117 - LÂMINA BISTURI (445300)

**Descrição Detalhada:** Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo: descartável, estéril, características adicionais: embalada individualmente, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UNMarca: MEDIXModelo: MEDIXQuantidade: 20Valor Unitário: R\$ 21,50Valor Total: R\$ 430,00

# Item: 118 - LÂMINA BISTURI (361076)

**Descrição Detalhada:** Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 12, tipo: descartável, estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UNMarca: MEDIXModelo: MEDIXQuantidade: 20Valor Unitário: R\$ 21,50Valor Total: R\$ 430,00

## Item: 119 - LÂMINA BISTURI (366903)

**Descrição Detalhada:** Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 15, tipo: descartável, estéril, características adicionais: embalada individualmente, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Ouantidade: 20 Valor Unitário: R\$ 21.80 Valor Total: R\$ 436.00

## Item: 120 - LÂMINA BISTURI (361077)

**Descrição Detalhada:** Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 20, tipo: descartável, estéril, características adicionais: embalada individualmente, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UNMarca: MEDIXModelo: MEDIXQuantidade: 20Valor Unitário: R\$ 21,50Valor Total: R\$ 430,00

# Item: 121 - LÂMINA BISTURI (361078)

**Descrição Detalhada:** Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 23, tipo: descartável, estéril, características adicionais: embalada individualmente, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Quantidade: 20 Valor Unitário: R\$ 21,80 Valor Total: R\$ 436,00

## Item: 122 - LANCETA (338605)

**Descrição Detalhada:** Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo com sistema retrátil, caixa com 100UN.

UF: Caixa 100,00 UNMarca: MEDIXModelo: MEDIXQuantidade: 20Valor Unitário: R\$ 12,00Valor Total: R\$ 240,00

## Item: 124 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR (481791)

**Descrição Detalhada:** Lençol descartável, material papel, largura 0,70cm, comprimento 50m, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar

UF: UnidadeMarca: DESCARBOXModelo: DESCARBOXQuantidade: 1000Valor Unitário: R\$ 9,00Valor Total: R\$ 9.000,00

## Item: 125 - LUVA CIRÚRGICA (269946)

**Descrição Detalhada:** Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,50, esterilidade estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica

UF: ParMarca: LEMGRUBERModelo: LEMGRUBERQuantidade: 200Valor Unitário: R\$ 1,10Valor Total: R\$ 220,00

# Item: 130 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (387698)

**Descrição Detalhada:** Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, características adicionais com pó, não esterilizada, cor branca, tipo ambidestra caixa c/ 100 unidades

**UF:** Caixa 100,00 UN **Marca:** MEDIX **Modelo:** MEDIX **Quantidade:** 300 **Valor Unitário:** R\$ 17,20 **Valor Total:** R\$ 5.160,00

# Item: 131 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (346720)

**Descrição Detalhada:** Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais com pó, não esterilizada, cor branca, tipo ambidestra caixa c/ 100 unidades

UF: Caixa 100,00 UNMarca: MEDIXModelo: MEDIXQuantidade: 300Valor Unitário: R\$ 17,20Valor Total: R\$ 5.160,00

# Item: 132 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (269894)

**Descrição Detalhada:** Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, características adicionais com pó, não esterilizada, cor branca, tipo ambidestra caixa c/ 100 unidades

UF: Caixa 100,00 UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

**Quantidade:** 300 **Valor Unitário:** R\$ 17,20 **Valor Total:** R\$ 5.160,00

Valor total homologado para a empresa:

R\$ R\$ 61.787,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia (CeIMSPA), e a relação de órgãos participantes consta em anexo ao Termo de Referência.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.2.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia 5.1.

útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado

o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º,

ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES** 

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem

assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS** 11.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, na data da assinatura.

**Pelo Contratante:** 

Pela Contratada:

JOSE EDISIO PEREIRA DA SILVEIRA Capitão de Fragata (IM) Ordenador de Despesa ASSINADO DIGITALMENTE DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA
ASSINADO DIGITALMENTE

Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE